



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N° DE 2025 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 20/03/2025 14:02:56.840 - CPD

REQ n.9/2025

Requer a realização de audiência pública para discutir o atendimento aos requisitos legais para contratação de pessoas com deficiência nas principais operadoras de telefonia.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelênci, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja aprovado o presente requerimento de audiência pública para discutir o atendimento aos requisitos legais para contratação de pessoas com deficiência nas principais operadoras de telefonia.

Para tanto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- sr. Christian Gebara, presidente da Telefônica Brasil S.A. (Vivo);
- sr. José Félix, presidente da Claro S.A.;
- sr. Alberto Mario Griselli, presidente da TIM S.A.;
- sr. Mateus Affonso Bandeira, diretor presidente da Oi S.A.
- Outras entidades interessadas.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A presente audiência tem como objetivo discutir o atendimento aos requisitos legais para contratação de pessoas com deficiência nas principais operadoras de telefonia.

A Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência, Lei nº 8.213, de 1991, representa um marco na promoção da inclusão social e profissional no Brasil. Ao estabelecer a obrigatoriedade de empresas com 100 ou mais funcionários reservarem um percentual de seus cargos para pessoas com deficiência (PcD), a legislação busca corrigir desigualdades históricas e garantir o acesso desse grupo ao mercado de trabalho em igualdade de condições.

A importância da Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência reside no combate à discriminação e ao preconceito, que historicamente impediram o acesso de PcD ao mercado de trabalho. Ao garantir o direito à igualdade de oportunidades, a lei contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Além disso, a presença dessas pessoas no ambiente de trabalho enriquece a cultura organizacional, trazendo novas perspectivas e experiências. A diversidade de talentos e habilidades contribui para a inovação e o crescimento das empresas.

Essa Lei também desafia estereótipos e preconceitos sobre a capacidade de trabalho das PcD, ao mostrar que são profissionais qualificados e capazes de contribuir para o sucesso das empresas, a lei promove uma mudança de mentalidade na sociedade.

A inclusão no mercado de trabalho proporciona às pessoas com deficiência a oportunidade de gerar renda, conquistar autonomia financeira e participar ativamente da vida econômica e social do país. O trabalho significa e promove a autoestima, além de proporcionar benefícios para a saúde física e mental, a inclusão no mercado de trabalho contribui para a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e de suas famílias.



\* CD255722217700\*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 20/03/2025 14:02:56.840 - CPD

REQ n.9/2025

Apesar dos avanços conquistados desde a sua implementação, a Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência ainda enfrenta desafios, como a falta de fiscalização e a resistência de algumas empresas em cumprir a legislação. É fundamental que o governo, as empresas e a sociedade como um todo se engajem na defesa dessa Lei e na construção de um país mais justo e igualitário para todos.

Sobre o tema, em 2024, este parlamentar solicitou informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego acerca da situação das empresas a seguir listadas em relação ao atendimento da Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência (Requerimento de Informação nº 1.871/2024), tendo como resposta a seguinte tabela:

RAZÃO SOCIAL	EMPREGADOS - BASE CALCULO COTA	PcDs CONTRATADOS	% PcDs X TOTAL EMPREGADOS	% EXIGIDO COTA
CLARO S.A	15.652	732	4,68%	5%
OI S.A.	3.555	175	4,92%	5%
TELEFONICA BRASIL S.A.	33.009	1.681	5,09%	5%
TIM S.A.	9.220	393	4,26%	5%

Conforme informou o Ministério, os dados foram verificados até a competência junho de 2024, e não são validados pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, uma vez que tais informações não são provenientes da Auditoria-Fiscal e, sim, declaradas pelos empregadores.

Assim, a audiência propõe verificar como tais empresas atendem aos requisitos legais no que se à empregabilidade de pessoas com deficiência, bem como, quando for o caso, verificar as razões pelas quais não atingiram os percentuais mínimos recomendados. E se usam algum método alternativo para atingir os percentuais estabelecidos, como contratações de pessoas com deficiência de forma indireta (convênios ou outros), ou investimentos em formação e qualificação profissional de pessoas com deficiência, por exemplo.

Portanto, dada a relevância do tema, conto com o apoio dos pares para aprovação deste requerimento.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala da Comissão, de de 2025

**Deputado Federal AUREO RIBEIRO  
Solidariedade/RJ**

Apresentação: 20/03/2025 14:02:56.840 - CPD

REQ n.9/2025



\* C D 2 5 5 7 2 2 2 1 7 7 0 0 \*



4